



**RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**

**INTERESSADOS:**

- 74520131 - AURORA CORREA RODRIGUES
- 74641606 - MARLUS SOUZA SANTOS
- 74877754 - JOSE LEILTON DA SILVA JUNIOR

**OBJETO:**

Gabarito Preliminar / PROFESSOR PEB - II (EDUCACAO FISICA) <sup>\*\*\*</sup>(401043) /  
Questão 050

**RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "Gostaria de solicitar a anulação da questão 50 devido a dois equívocos, o primeiro quanto ao acesso e o segundo quanto a distância entre os municípios de Aracaju e Nossa Senhora da Glória. A questão afirma que a SE-206 é uma via de acesso a Nossa Senhora da Glória partindo de Aracaju, entretanto, as vias de acesso são BR-235 e SE-175 (via Nossa Senhora Aparecida e Ribeirópolis) ou BR-101 e SE-230 (via Nossa Senhora da Dores e Feira Nova). O outro equívoco seria com relação a distância entre Nossa Senhora da Glória e Aracaju, segundo a Enciclopédia dos Municípios Sergipanos (Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão, 2014, página 31) a distância entre os dois municípios é de 121 quilômetros. Além disso, utilizando como fonte o Google Maps, a distância entre os dois municípios é de aproximadamente 118 quilômetros e não 106 quilômetros, como afirma a questão 50." [sic]

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Assiste razão o(a) recorrente, devendo, pelos próprios fundamentos, ser acolhido o presente recurso, pois de fato, o acesso rodoviário ao Município de Nossa Senhora da Glória, a partir de Aracaju, é feito pelas rodovias pavimentadas BR-235, BR-101 e SE-206, porém, o percurso total não é de 106km, como proposto na questão, mas chega ultrapassar os 120 quilômetros. Em relação aos argumentos que solicitam a anulação da questão, estes não merecem prosperar, dado que não há qualquer vício que leve a nulidade da mesma, mas apenas alteração do gabarito.

**DECISÃO:**

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de C para E. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO  
Presidente